



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de URUARÁ, através do(a) FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, consoante autorização do(a) Sr(a). SILVANA BATISTA VIEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel localizada na Rua Benjamim Constante, nº 24, Bairro Centro, Uruará-Pa, a ser utilizado na instalação de Escola E.M.E.F. Sistema Objetivo de Ensino

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se em virtude de que o imóvel se encontra numa ótima localização para funcionamento e atendimento escolar. Tem disponibilidade de 09 salas, 01 cozinha com dispensa, 01 sala para



professores, 01 sala para secretaria, 01 cantina, 03 banheiros sendo um adaptado para pessoas com necessidades especiais, e amplo espaço para recreio; todas as salas são climatizadas. Nesse sentido, julgamos ser inviável a locação de outro imóvel.

Desta forma, não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições, considera-se extremamente necessária a locação do imóvel, objeto dessa Dispensa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada por servidor apurou que o imóvel se encontra bem localizado, o que facilita o bom desempenho das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sistema Objetivo. Além do mais, foram realizadas cotações de preços, com proprietários de imóveis menores, e foi verificado valores superiores.

Ressalta-se ainda que inexistiu imóvel público ou particular nessas condições e a disposição para cedência e/ou locação nas mesmas condições ou similares

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CRISTIANE DE ANDRADE ALMEIDA, no valor de R\$ 134.580,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

URUPEMA - PA, 30 de Abril de 2019

GERSON DIAS DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente